



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144/2024.**

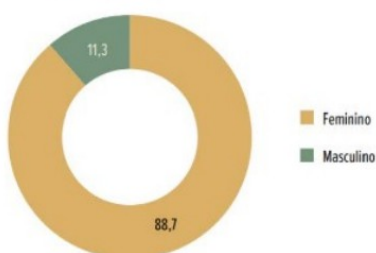
O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador André Santos, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia Municipal de Combate ao Estupro”, a ser celebrado anualmente no dia 31 de janeiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** para adequar a propositura às normas vigentes.

No que respeita ao objeto em análise, esta Comissão considera que se trata de matéria pertinente, principalmente diante do cenário em que o direito ao aborto em caso de estupro está sofrendo ameaça de restrição. Como se sabe, a sociedade brasileira foi formada sobre as bases de um patriarcalismo brutal, que subjugava os corpos e as mentes de escravos e mulheres em geral. Desse modo, uma cultura extremamente machista e repressiva se constituiu ao longo de séculos e isso se consolidou e é bastante visível na atualidade. A expressão mais gritante desse quadro se dá nos dados estatísticos que indicam um crescente número de estupros no âmbito nacional. De acordo com os dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), a taxa de estupro e estupro de vulnerável aumentou 8,2% em relação a 2021, atingindo 36,9 casos para cada grupo de 100 mil habitantes. A predominância das vítimas mulheres é constante, representando 88,7% do total.

GRÁFICO 41

Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por sexo
Brasil - 2022 (em %)



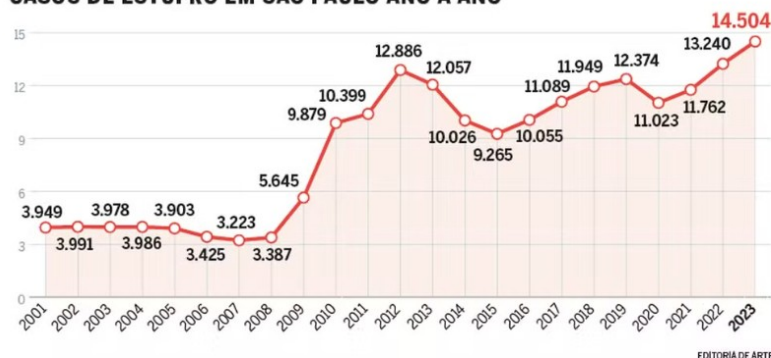
Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

No plano estadual, a Secretaria de Segurança Pública divulgou um gráfico que indica um ascenso substancial das ocorrências de estupro, notadamente no segmento de vulneráveis. Segundo constata o órgão oficial, “dos 14,5 mil casos de estupro, 11.133 são de vulneráveis, grupo que inclui vítimas menores de 14 anos ou indivíduos cujo estado de saúde os impede de discernir o ato sexual”. Observa-se, assim, que o cenário configura aquilo que tecnicamente os antropólogos começaram a denominar “cultura do estupro”.



Abaixo é exposta a evolução de casos de estupro entre 2001 e 2023, com especial destaque para o movimento de crescimento a partir do início dos anos 2010.

CASOS DE ESTUPRO EM SÃO PAULO ANO A ANO



casos de estupro em São Paulo desde 2001 — Foto: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Dentro desse quadro mais amplo, verifica-se que a sociedade se depara com um tipo de violência que se difunde de maneira acentuada por todo o tecido social. A cultura do estupro é normalizada e, na maioria das vezes, desresponsabiliza os agressores sexuais e faz recair a responsabilidade sobre a vítima. Portanto, é de fundamental importância reconhecer que a violência sexual não é causada, pura e exclusivamente, por qualquer tipo de psicopatologia, sendo de extrema importância a luta contra todas as formas de violência contra as mulheres. Trata-se, portanto, de uma prática socialmente construída e que pode ser coibida e reprimida por meio de mudança de valores e de comportamento dos homens. Nessa perspectiva, é relevante que sejam promovidas campanhas oficiais de combate ao estupro.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, **favorável é o parecer, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em